DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES

EXECUTIVO

VOL. 7, Nº 715/2025
ISSN 2764-6858

NINA RODRIGUES, TERçA
* 01 DE ABRIL DE 2025

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES 2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. 08/2025 2
AVISO DE ANULAÇÃO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2025 7
AVISO DE ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2025 7
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 07/2025 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. 08/2025

O **MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO,** por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no **CNPJ: 06.124.408/0001-51,** com sede na Praça Rui Fernandes Costa; s/n; centro; Nina Rodrigues, representado pelo Secretario Municipal, o senhor Lucas Martins da Conceição, inscrito no CPF: 016.777.543-03, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2025, publicada no 18/02/2025, processo administrativo n.º 08/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de forros e divisórias, visando atender à Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, especificados no Edital de Licitação nº 05/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: EYXO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 32.351.807/0001-65;
ENDEREÇO: RUA SÃO BENEDITO, Nº 123-A; BAIRRO: CENTRO CEP: 65.430-00 VARGEM GRANDE/MA;
REPRESENTANTE: SALIM JORGE TRABULSI MARTINS
E-MAIL: eyxoeng@gmail.com TEL.: (98) 99130-5872

Ítem	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Unitário com BDI	Total
1.0			**MÃO DE OBRA**					**R$ 17.591,64**
1.1	12872	SINAPI	GESSEIRO (HORISTA)	H	132	17,23	R$ 21,67	R$ 2.860,44
1.2	6111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	H	330	12,47	R$ 15,68	R$ 5.174,40
1.3	10489	SINAPI	VIDRACEIRO (HORISTA)	H	110	13,1	R$ 16,48	R$ 1.812,80
1.4	44497	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	H	440	13,99	R$ 17,60	R$ 7.744,00
2.0			**MATERIAIS AVULSOS**					**R$ 89.831,24**
2.1	36238	SINAPI	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	880	22,47	R$ 28,26	R$ 24.868,80
2.2	36246	SINAPI	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	M	1.210,00	3,77	R$ 4,74	R$ 5.735,40
2.3	39427	SINAPI	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M	880	7,78	R$ 9,79	R$ 8.615,20
2.4	39435	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UN	16.500,00	0,11	R$ 0,14	R$ 2.310,00
2.5	4350	SINAPI	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	7.700,00	0,69	R$ 0,87	R$ 6.699,00
2.6	345	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	66	28,71	R$ 36,11	R$ 2.383,26
2.7	11188	SINAPI	VIDRO LISO FUME E = 4MM - SEM COLOCACAO	M2	11	199,99	R$ 251,55	R$ 2.767,05
2.8	10490	SINAPI	VIDRO LISO INCOLOR 2 A 3 MM - SEM COLOCACAO	M2	8,8	131,25	R$ 165,09	R$ 1.452,79
2.9	10506	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	M2	13,2	236,44	R$ 297,39	R$ 3.925,55
2.10	10502	SINAPI	VIDRO TEMPERADO VERDE E = 10 MM, SEM COLOCACAO	M2	8,8	386,55	R$ 486,20	R$ 4.278,56
2.11	11186	SINAPI	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	8,8	430	R$ 540,85	R$ 4.759,48
2.12	3104	SINAPI	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	CJ	8,8	173,28	R$ 217,95	R$ 1.917,96
2.13	38168	SINAPI	PUXADOR TUBULAR RETO DUPLO, EM ALUMINIO CROMADO, COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIAMETRO DE 25 MM (1")	UN	3,3	138,08	R$ 173,68	R$ 573,14
2.14	MERCADO		DOBRADIÇA ALUMINIO PARA PORTA DE ALUMINIO	und	9,9	29,99	R$ 37,72	R$ 373,43
2.15	3081	SINAPI	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	22	148,74	R$ 187,09	R$ 4.115,98

2.16	933	ORSE	EUCATEX ISOLANTE 300 X 300 X 19MM OU SIMILAR	M2	27,5	17,25	R$ 21,70	R$ 596,75
2.17	12487	ORSE	FECHO RODINATO 4F PPR P/JANELA MAX-AR	UND	5,5	30,74	R$ 38,66	R$ 212,63
2.18	39961	SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	27,5	26,43	R$ 33,24	R$ 914,10
2.19	11552	SINAPI	PERFIL U DE ABAS IGUAIS, EM ALUMINIO, 1/2" (1,27 X 1,27 CM), PARA PORTA OU JANELA DE CORRER	M	77	6,98	R$ 8,78	R$ 676,06
2.20	34584	SINAPI	BLOCO DE GESSO VAZADO, BRANCO, E = *7* CM, DIMENSOES *67 X 50* CM	M2	55	50,34	R$ 63,32	R$ 3.482,60
2.21	3315	SINAPI	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	550	0,95	R$ 1,19	R$ 654,50
2.22	2621	ORSE	TARUGO (BAGUETE PLÁSTICO) TARUCEL D=6MM	M	132	0,64	R$ 0,80	R$ 105,60
2.23	12796	ORSE	PORTA EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, TIPO VENEZIANA (ATÉ 50%) E VIDRO (ATÉ 50%), DE ABRIR OU CORRER, COMPLETA, INCLUSIVE CAIXILHOS, DOBRADIÇAS OU ROLDANAS, FECHADURA EXCLUSIVE VIDRO	M2	4,16	270	R$ 339,61	R$ 1.412,78
2.24	20250	SINAPI	SISAL EM FIBRA	KG	33	25,11	R$ 31,58	R$ 1.042,14
2.25	39419	SINAPI	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	99	10,57	R$ 13,29	R$ 1.315,71
2.26	39422	SINAPI	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	99	11,99	R$ 15,08	R$ 1.492,92
2.27	39431	SINAPI	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	132	0,37	R$ 0,47	R$ 62,04
2.28	39432	SINAPI	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	132	3,32	R$ 4,18	R$ 551,76
2.29	39433	SINAPI	MASSA DE REJUNTE PRONTA PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL, SEM ADICAO DE AGUA	KG	55	3,31	R$ 4,16	R$ 228,80
2.30	39438	SINAPI	PARAFUSO CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (GN55), COMPRIMENTO 55 MM, EM ACO FOSFATIZADO, PARA FIXAR CHAPA DE GESSO EM PERFIL DRYWALL METALICO MAXIMO 0,7 MM	UN	2.200,00	0,28	R$ 0,35	R$ 770,00
2.31	39412	SINAPI	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	M2	55	22,22	R$ 27,95	R$ 1.537,25
TOTAL GERAL					**R$ 107.422,88**			

EMPRESA: CONSTRUTORA H. N. LTDA;
CNPJ: 02.092.012/0001-19;
ENDEREÇO: RUA MANOEL VICENTE, Nº 200 - A, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65.450-000, NINA RODRIGUES/MA;
REPRESENTANTE: EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA
E-MAIL: construtorahnltda@gmail.com TEL.: (98) 99147-8930

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	**MÃO DE OBRA**						**R$ 95.041,52**
1.1	00012872	GESSEIRO (HORISTA)	SINAPI	H	660,00	R$ 21,71	R$ 14.328,60
1.2	00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	2.640,00	R$ 15,83	R$ 41.791,20
1.3	00010489	VIDRACEIRO (HORISTA)	SINAPI	H	536,80	R$ 16,51	R$ 8.862,57
1.4	00044497	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	SINAPI	H	1.705,00	R$ 17,63	R$ 30.059,15
2	**MATERIAIS AVULSOS**						**R$ 494.757,62**
2.1	00036238	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	SINAPI	M2	10.176,10	R$ 24,01	R$ 244.328,16
2.2	00036246	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	SINAPI	M	4.125,00	R$ 4,02	R$ 16.582,50
2.3	00039427	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	SINAPI	M	2.860,00	R$ 8,30	R$ 23.738,00
2.4	00039435	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	SINAPI	UN	49.500,00	R$ 0,12	R$ 5.940,00
2.5	00004350	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	SINAPI	UN	49.500,00	R$ 0,74	R$ 36.630,00
2.6	00000345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	SINAPI	KG	135,30	R$ 30,66	R$ 4.148,30
2.7	00011188	VIDRO LISO FUME E = 4MM - SEM COLOCACAO	SINAPI	M2	27,50	R$ 213,60	R$ 5.874,00
2.8	00010490	VIDRO LISO INCOLOR 2 A 3 MM - SEM COLOCACAO	SINAPI	M2	33,00	R$ 140,18	R$ 4.625,94
2.9	00010506	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	SINAPI	M2	93,50	R$ 253,80	R$ 23.730,30
2.10	00010502	VIDRO TEMPERADO VERDE E = 10 MM, SEM COLOCACAO	SINAPI	M2	27,50	R$ 413,18	R$ 11.362,45
2.11	00011186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	SINAPI	M2	26,40	R$ 459,22	R$ 12.123,41
2.12	00003104	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	SINAPI	CJ	22,00	R$ 188,84	R$ 4.154,48
2.13	00038168	PUXADOR TUBULAR RETO DUPLO, EM ALUMINIO CROMADO, COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIAMETRO DE 25 MM (1")	SINAPI	UN	38,50	R$ 147,47	R$ 5.677,60

2.14	Mercado	DOBRADIÇA ALUMINIO PARA PORTA DE ALUMINIO		und	33,00	R$ 38,92	R$ 1.284,36
2.15	00003081	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	SINAPI	CJ	22,00	R$ 159,50	R$ 3.509,00
2.16	I00933	Eucatex isolante 300 x 300 x 19mm ou similar	ORSE	m2	110,00	R$ 18,43	R$ 2.027,30
2.17	I12487	Fecho Rodinato 4F PPR p/janela Max-ar	ORSE	un	29,70	R$ 32,83	R$ 975,05
2.18	00039961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	SINAPI	UN	119,90	R$ 28,22	R$ 3.383,58
2.19	00011552	PERFIL EM ALUMINIO, FORMATO U, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 12,70 MM (1/2 POL), ESPESSURA 1,58 MM (1/16 POL) E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,149 KG/M	SINAPI	M	214,50	R$ 7,46	R$ 1.600,17
2.20	00034584	BLOCO DE GESSO VAZADO, BRANCO, E = *7* CM, DIMENSOES *67 X 50* CM	SINAPI	M2	1.016,40	R$ 53,76	R$ 54.641,66
2.21	00003315	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	SINAPI	KG	2.090,00	R$ 1,01	R$ 2.110,90
2.22	I02621	Tarugo (Baguete Plástico) Tarucel d=6mm	ORSE	m	419,10	R$ 0,69	R$ 289,18
2.23	S11947	Porta em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana (até 50%) e vidro (até 50%), de abrir ou correr, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas, fechadura exclusive vidro	ORSE	m2	16,50	R$ 335,61	R$ 5.537,57
2.24	00020250	SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO	SINAPI	KG	198,00	R$ 26,82	R$ 5.310,36
2.25	00039419	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	SINAPI	M	110,00	R$ 11,29	R$ 1.241,90
2.26	00039422	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	SINAPI	M	160,60	R$ 12,81	R$ 2.057,29
2.27	00039431	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	SINAPI	M	622,60	R$ 0,39	R$ 242,81
2.28	00039432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	SINAPI	M	203,50	R$ 3,54	R$ 720,39
2.29	00039433	MASSA DE REJUNTE PRONTA PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL, SEM ADICAO DE AGUA	SINAPI	KG	112,20	R$ 3,53	R$ 396,07
2.30	00039438	PARAFUSO CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (GN55), COMPRIMENTO 55 MM, EM ACO FOSFATIZADO, PARA FIXAR CHAPA DE GESSO EM PERFIL DRYWALL METALICO MAXIMO 0,7 MM	SINAPI	UN	12.166,00	R$ 0,30	R$ 3.649,80
2.31	00039412	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	SINAPI	M2	289,30	R$ 23,73	R$ 6.865,09
					VALOR BDI TOTAL:		**R$ 135.428,00**
					VALOR ORÇAMENTO:		**R$ 454.371,00**
					VALOR TOTAL:		**R$ 589.799,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº 14.770/23, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que

supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES:

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO:
12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Nina Rodrigues/MA, 24 de Março de 2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
CNPJ: 06.124.408/0001-51
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS MARTINS DA CONCEIÇÃO
PORT.: nº 01/2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
CNPJ: 06.124.408/0001-51
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÂMARA CORRÊA SÁ
PORT.: nº 04/2025

DETENTORA DO REGISTRO:
EYXO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 32.351.807/0001-65
SALIM JORGE TRABULSI MARTINS
PROPIETARIO
CPF: 048.523.823-36

DETENTORA DO REGISTRO:
CONSTRUTORA H. N. LTDA
CNPJ nº: 02.092.012/0001-19
EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA
PROPIETARIO
CPF: 039.619.483-48

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 98a5f2b32afa6b2c76a1414467e2f3c1

AVISO DE ANULAÇÃO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2025

A Prefeitura de Nina Rodrigues, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar a ANULAÇÃO da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica** Nº **01/2025**, tendo como objeto o Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza pública no Município de Nina Rodrigues/MA, que ocorreu às 08h:00 (oito) horas no dia 24 de fevereiro de 2025. MOTIVO: **ANULAÇÃO POR RAZOES DE INTERESSE PÚBLICO NA FORMA DO ART. 71 DA LEI 14.133/2021 E A SUMULA 473 DO STF.** Esclarecimentos adicionais, através do email licitacaopmnina@hotmail.com.
Agente de Contratação
Nina Rodrigues/MA, 31 de março de 2025.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: b51bf1f5b6fb083c558bbbcf37a10303

AVISO DE ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, comunica a Errata no "**EXTRATO DE CONTRATO 37/2025",** onde se lê **"CONTRATADA: POSTO LAURA LTDA - ME, CNPJ: 54.736.383/0001-90. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 26.195.911/0001-05"**, leia-se **"CONTRATADA: POSTO LAURA LTDA - ME, CNPJ: 26.195.911/0001-05. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.124.408/0001-51",** no Diário Oficial do Município, VOL. 7, Nº 714/2025, ISSN 2764-6858, no dia 31 de Março de 2025, **página 02**, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustíveis e lubrificantes de interesse da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA.

Nina Rodrigues/MA, 31 de Março de 2025.

Raimundo Nonato Silva Junior.
Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: de388d226c2c4d414e4eebab43aa22c8

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 07/2025

Extrato de Prorrogação de Prazo - Primeiro aditivo ao Contrato Nº 07/2025; OBJETO: Prorrogação do prazo contratual referente à locação de uma Ambulância Tipo B, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de transporte de pacientes. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – FMS. CNPJ: 11.304.202/0001-22; CONTRATADA: Dr. Home Serviços Ltda. CNPJ: 34.534.460/0001-11. Fundamento Legal: A prorrogação deste contrato é realizada em conformidade com os seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021: Artigo 106: Define que a prorrogação deve estar alinhada com a garantia da eficiência na prestação de serviços públicos e requisitos técnicos e econômicos. Artigo 107: Estabelece o prazo máximo de contratos contínuos, permitindo sua prorrogação conforme critérios devidamente justificados. Prazo de Vigência: O prazo contratual fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com início em 23 de Março de 2025 e término em 23 de Maio de 2025. Valor Contratual: Mantém-se o valor contratual previamente pactuado, observando os reajustes ou condições previstas no contrato original. Dotação Orçamentária. Órgão: 09 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde; 10 - Saúde; 10.301.0150.2.030 – Manutenção do Fundo de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Representante da Contratante: Débora Karine Pestana Corrêa Sá / Secretária Adjunta. Representante da Contratada: Guilherme Frederico Almeida Lopes/ Empresário. Nina Rodrigues (MA), 23 de março de 2025.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: d78a867caf67a654318551e8c63ffc7f

JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA

Prefeito

www.ninarodrigues.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues

PÇA. RUI FERNANDES COSTA, s/n, CEP: 65450000

CENTRO - Nina Rodrigues / MA

Contato: 98992355423

www.diariooficial.ninarodrigues.ma.gov.br

Instituido pela Lei municipal n° 414/2018, de 09 de janeiro de 2018.

JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA:20695845349

Digitally signed by JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA:20695845349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 40331390000105; AC SyngularID Multipla, cn=JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA:20695845349
Date: 01.04.2025 05:00:15 -0300